AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DA COSTA VERDE E MAR - CITMAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.267.291/0001-53, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 2, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado pela **Diretora Executiva, Srª. Maria Valdete Orci de Campos**, no uso das atribuições legais, visando o desenvolvimento de suas ações institucionais e em atendimento ao artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/21 e art. 3º da Resolução nº 02/2024 do CITMAR, vem através da presente **TORNAR PÚBLICO** que realizará o recebimento de propostas adicionais dos interessados no fornecimento do objeto, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando as especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCREITIVO	QTDE	UND
01	Elaboração/atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Gerenciamento de Risco Ocupacional (PGR/GRO); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), incluindo o envio dos eventos ao e-social.	1	Serviço
02	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	5	Serviço
03	Realizar exames clínicos/médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, demissionais, periódicos, mudanças de função e retorno ao trabalho), incluindo os exames complementares relacionados às ocupações e funções desenvolvidas no consórcio e o envio dos eventos ao e-social.	5	Serviço

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das propostas pelos interessados inciará na data da publicação do presente instrumento e encerrará no dia **05/08/2025**.

3. DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico planejamento@citmar.sc.gov.br, no prazo estabelecido no item 2.1, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo o CNPJ, nome e contato, conforme modelo apresentado no ANEXO I.

3.2. Na composição dos preços devem estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados na data de envio da proposta.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação abaixo somente será exigida do prestador de serviço coom menor valor apresentado, que será solicitada por e-mail ao final dos procedimentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (CND Federal).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede (CND Estadual e CND Municipal);

e) Prova da regularidade do FGTS;

f) Prova de Regularidade Trabalhista CNDT.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal, entrega dos serviços e após o atesto do setor competente.

5.2. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de contratação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de propostas relativa a presente contratação.

6.2. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o CITMAR, através do telefone (47) 3304-8000 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: planejamento@citmar.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de julho de 2025.

MARIA VALDETE ORCI DE CAMPOS:39821390900

Assinado de forma digital por MARIA VALDETE ORCI DE CAMPOS:39821390900
Dados: 2025.07.30 09:39:02 -03'00'

MARIA VALDETE ORCI DE CAMPOS
DIRETORA EXECUTIVA DO CITMAR

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
turismo@citmar.sc.gov.br
www.costaverdemar.com.br

ANEXO I

COTAÇÃOES PRÉVIA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Responsável para contato:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para o CITMAR.

ITEM	DESCREITIVO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração/atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Gerenciamento de Risco Ocupacional (PGR/GRO); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), incluindo o envio dos eventos ao e-social.	Serv.	1		
02	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Serv.	5		
03	Realizar exames clínicos/médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, demissionais, periódicos, mudanças de função e retorno ao trabalho), incluindo os exames complementares relacionados às ocupações e funções desenvolvidas no consórcio e o envio dos eventos ao e-social.	Serv.	5		

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
turismo@citmar.sc.gov.br
www.costaverdemar.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da CONTRATADA.

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecido neste Aviso de Contratação.

_____ /SC, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
turismo@citmar.sc.gov.br
www.costaverdemar.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando as especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCREITIVO	QTDE	UND
01	Elaboração/atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Gerenciamento de Risco Ocupacional (PGR/GRO); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), incluindo o envio dos eventos ao e-social.	1	Serviço
02	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	5	Serviço
03	Realizar exames clínicos/médicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exames admissionais, demissionais, periódicos, mudanças de função e retorno ao trabalho), incluindo os exames complementares relacionados às ocupações e funções desenvolvidas no consórcio e o envio dos eventos ao e-social.	5	Serviço

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, considerado aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado, conforme Resolução nº 01/2024 do CITMAR e art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente cumpre elucidar que o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, trata-se de uma associação pública de direito público, sem fins econômicos, com o objetivo de ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel dos municípios no desenvolvimento das políticas públicas de turismo, com observância a Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e legislações municipais pertinentes.

2.2. A teor do que dispõe a Lei nº 11.107/05, os consórcios públicos integram a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, devendo observar as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contrato, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.3. Desta feita, a presente contratação de serviços especializados para atender as exigências legais quanto a Saúde Ocupacional, bem como orientar e estabelecer normas para preservar a integridade física e mental dos empregados públicos, como política de saúde no trabalho.

2.4. A disponibilidade desses serviços é essencial para assegurar a saúde e o bem-estar dos empregados públicos do consórcio, bem como para atender às exigências legais e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (NR7 e NR9, entre outras).
2.5. Além disso, a realização de exames admissionais e demissionais contribui para a seleção de profissionais aptos e para a identificação precoce de possíveis problemas de saúde relacionados ao trabalho, garantindo um ambiente laboral mais seguro.
2.6. Sendo assim, há a necessidade de acompanhamento por um serviço especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, haja vista que a preservação da saúde e da integridade física do trabalhador constitui não apenas um direito assegurado pela legislação, mas também um dever fundamental dos órgãos públicos da administração direta e indireta que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para o fornecimento do serviço pretendido a contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
3.2. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.
3.3. Permitir a averiguação das particularidades e fatores ocupacionais que possam influir nas tratativas de segurança do trabalho.
3.4. Fornecer procedimentos e informações alinhadas as atuais e mais aceitas práticas recomendadas e especificadas em lei.
3.5. Garantir o fiel cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias.
3.6. Permitir o desenvolvimento eficaz de políticas de segurança e medicina no trabalho no ambiente laboral do consórcio.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
4.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.
4.5. Prestar todas as informações solicitadas a contratante de forma a permitir a execução dos serviços.
4.6. Disponibilizar acesso às dependências para realização de inspeção e exames;

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as cláusulas que se estabelece neste Termo de Referência e no contrato firmado pelas partes.
5.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, seguro, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
5.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4. Disponibilizar equipe técnica habilitada e com registros específicos nos conselhos de classe para realização dos trabalhos.
5.5. Garantir as normas técnicas e legais aplicáveis.
5.6. Garantir a confidencialidade das informações dos trabalhadores.

6 FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente e/ou remotamente, conforme o tipo de atividade.
6.2. Os exames médicos deverão ser realizados em clínica devidamente licenciada ou em local indicado pelo CONTRATANTE, com agenda previamente acordada.
6.3. Relatórios, laudos e programas deverão ser entregues em meio digital e físico, com assinatura do responsável legal.,

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de contratação de serviço comum, inexistem critérios de medição a serem fixadas na presente contratação.
7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal, entrega dos serviços e após o atesto do setor competente.
7.3. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de contratação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. O CITMAR, através de agente público especialmente designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo contratado.
8.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, bem como o Contrato firmado pelas partes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de prazo para duração estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI CAIQUE MULLER
Data: 29/07/2025 16:40:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Itajaí/SC, 29 de julho de 2025.

Andrei Caique Müller
Assessor Técnico